



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES

CIRCULAR NORMATIVA Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2025.

*RECOLHIMENTO E DISCIPLINA DO USO DE
MOTOCICLETAS DESCARACTERIZADAS NO ÂMBITO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES.*

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de controle do uso de motocicletas descaracterizadas pertencentes à Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar o uso de motocicletas descaracterizadas de forma compatível com os princípios da Administração Pública e com os interesses da Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o recolhimento imediato de todas as motocicletas descaracterizadas atualmente em posse dos agentes da Guarda Civil Municipal de Linhares.

§1º O recolhimento deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da publicação desta circular.

§2º O local de recolhimento será a sede da Guarda Civil Municipal de Linhares.

Art. 2º O uso de motocicletas descaracterizadas, a partir da data desta circular, somente poderá ocorrer mediante autorização formal do Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Linhares.

§1º Quando autorizado o uso de motocicleta descaracterizada, o Guarda Civil Municipal deverá conduzi-la em conformidade com as normas de trânsito vigentes, utilizando o veículo exclusivamente para deslocamentos pertinentes às suas atribuições.

§2º Fica proibido o uso fora do horário de expediente e para fins particulares.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GCM THIAGO DA SILVA PEREIRA - Nº.F. 017581

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Linhares

